



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Sala: S/Nº 3º e 4º PV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21352319 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DIRFOR/GEOPE

1. ÁREA DEMANDANTE

GEOPE - GERÊNCIA DE SUPORTE À OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2. OBJETO

Aquisição de Cabos de Força do Tipo Y, Adaptadores de Tomada e Dock Stations, a serem utilizados na instalação de monitores de vídeo adicionais.

3. FUNDAMENTO

3.1. CABOS DE FORÇA DO TIPO Y E ADAPTADORES DE TOMADA

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, visando adequar o parque computacional aos postos de trabalho, bem como modernizá-lo, cumprindo assim o que é determinado na Portaria-Conjunta nº 396/2015 e Portaria da Presidência nº 2737/2012, respectivamente, além de buscar o aprimoramento e eficiência das atividades laborais, ampliará a disponibilização de monitores adicionais nas estações de trabalho. Esta ampliação de monitores adicionais, ocorrerá juntamente com a substituição das estações de trabalho obsoletas previstas para acontecer ao longo de 2025.

No atual cenário, as edificações do TRIBUNAL apresentam limitações na disponibilidade de tomadas elétricas, o que dificulta ou até mesmo impossibilita a conexão de equipamentos elétricos e eletrônicos. O Cabo de força do tipo Y é uma solução simples e prática, que possibilita a expansão das conexões elétricas, sem a necessidade de maiores intervenções ou a utilização de outros recursos materiais.

Por outro lado, em muitas das edificações do TRIBUNAL, as tomadas elétricas ainda são do padrão antigo (NEMA 5-15), o que inviabiliza a conexão de novos equipamentos, que atualmente são fornecidos com cabos que possuem plugue de 3 pinos, no padrão NBR 14136. Neste caso, optou-se pela utilização de um adaptador de tomada, que permitirá a conectividade destes equipamentos à rede elétrica, sem que seja necessária a substituição dos cabos de força originais fornecidos pelo fabricante dos computadores e monitores.

Desta forma, pelos motivos indicados anteriormente, faz-se necessária a aquisição de cabos de força do tipo Y e adaptadores de tomada elétrica, o que irá viabilizar a conexão de equipamentos elétricos e eletrônicos, sem que sejam necessárias alterações na estrutura elétrica dos locais para a resolução efetiva do problema.

3.2. DOCK STATION

O TJMG, visando o aprimoramento eficaz do atendimento jurisdicional e considerando a democratização do acesso à justiça, vem implantando os "Fóruns Digitais", que são pontos de atendimento eletrônico que viabilizam a prestação de serviços pelo Judiciário e por órgãos conveniados, como atendimento às partes, advogados, atendimento pré-processual, processual, atermção digitais, emissão de certidões e até realização de audiências por videoconferência.

Nestas unidades, as salas de audiências do Fórum e CEJUSC Digital, necessitam de 3 telas para o correto atendimento às partes presentes. O equipamento computacional indicado para este ambiente, é um notebook, já adquirido pelo TRIBUNAL, que por sua vez possui quantidade limitada de conexões de vídeo e que precisa, para viabilizar a conexão de dois monitores, de dispositivos do tipo Dock Station que sejam eficazes e estáveis, para não causar atrasos e prejuízos ao andamento das audiências.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- Planejamento Estratégico Institucional – PEI
 - MACRODESAFIO: XII Fortalecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC e de Proteção de Dados
 - Iniciativa: 24. Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Plano de Contratações de 2024: Não Previsto

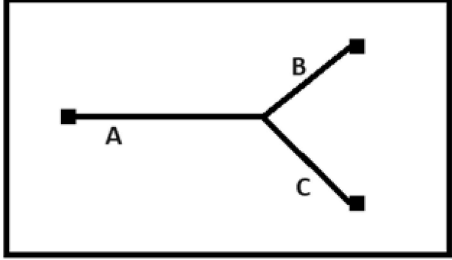
5. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

LOTE	ITEM	CATMAS	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MÉTRICA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	1.1	001964950	Cabo de Força	Un.	1.000	R\$ 41,8296	R\$ 41.829,60
2	2.1	001964917	Adaptador de tomada elétrica	Un.	1.000	R\$ 10,9297	R\$ 10.929,70
3	3.1	001499440	Dispositivo Dock Station	Un.	15	R\$ 1.950,00	R\$ 29.250,00

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

6.1. CABO DE FORÇA - LOTE 1

REQUISITOS		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	Cabo de Força do Tipo "Y"	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatório.
02	Corrente Máxima suportada	<ul style="list-style-type: none"> • $\geq 10A$.
03	Tensão (AC) suportada	<ul style="list-style-type: none"> • Mínima: ≤ 90 Volts; • Máxima: ≥ 250 Volts.

04	Conectores	<ul style="list-style-type: none"> • Plugue Macho: 1 Plugue de 3 pinos, no padrão NBR 14136; • Plugue Fêmea: 2 Plugues tripolar, no padrão IEC C13.
05	Comprimento do cabo	<ul style="list-style-type: none"> • Comprimento Total do cabo: Entre 1,7 e 2,5 metros; • Comprimento do cabo nas seções B e C, conforme imagem a seguir: ≥ 50 cm; • Comprimento do cabo nas seções B e C, conforme imagem a seguir, devem ser iguais: Obrigatório. 
06	Tipo de Cabo	<ul style="list-style-type: none"> • Flexível tripolar.
07	Bitola dos cabos internos	<ul style="list-style-type: none"> • $\geq 0,75\text{mm}^2$.
08	Cor	<ul style="list-style-type: none"> • Preta

6.2. ADAPTADOR DE TOMADA ELÉTRICA - LOTE 2

REQUISITOS		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	Adaptador de Tomada Elétrica (entrada fêmea, saída macho)	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatório.
02	Corrente Máxima suportada	<ul style="list-style-type: none"> • $\geq 10\text{A}$.
03	Tensão (AC) suportada	<ul style="list-style-type: none"> • Mínima: ≤ 90 Volts; • Máxima: ≥ 250 Volts.
04	Conector Macho do adaptador	<ul style="list-style-type: none"> • Plugue 3 pinos, no padrão NEMA 5-15.
05	Conexão Fêmea do adaptador	<ul style="list-style-type: none"> • Plugue 3 pinos, no padrão NBR 14136.
06	Cor	<ul style="list-style-type: none"> • Preta ou Branca.
07	Tipos de pinos admitidos	<ul style="list-style-type: none"> • Mesclado (1 redondo + 2 chatos).
08	Possuir selo de segurança do INMETRO	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatório.

6.3. DISPOSITIVO DOCK STATION - LOTE 3

REQUISITOS		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	Dock Station	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatório.
02	USB-C (Power Share) com entrega de energia $\geq 65\text{W}$	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatório.
03	Conexão HDMI 2.0 ou superior	<ul style="list-style-type: none"> • ≥ 1.
04	Conexão DisplayPort 1.2 ou superior	<ul style="list-style-type: none"> • ≥ 1.
05	Conexão USB Tipo "A", na versão 3.0 ou superior	<ul style="list-style-type: none"> • ≥ 2.

06	Cabo de comunicação com computador/notebook com conector do Tipo "C" integrado ou não à Dock Station	<ul style="list-style-type: none"> Obrigatório.
07	Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 e 11, de forma a permitir todas as funcionalidades das portas fornecidas na estação	<ul style="list-style-type: none"> Obrigatório.
08	Possuir Slot de Segurança Kensington	<ul style="list-style-type: none"> Obrigatório.
09	Deverá ser fornecida fonte de alimentação para a Dock Station, com potência mínima suficiente para a alimentação de todas as conexões, com Plugue de energia no padrão NBR 14136	<ul style="list-style-type: none"> Obrigatório.
10	Cabo de Segurança Kensington tamanho entre 1,8 e 2,0 metros	<ul style="list-style-type: none"> Obrigatório.

7. GARANTIA E/OU SUPORTE TÉCNICO

7.1. Para os lotes 1 e 2, referentes aos Cabos de Força do Tipo Y e Adaptadores de Tomada Elétrica, o prazo de garantia contra defeitos de fabricação, contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo TRIBUNAL, será de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme preconizado no CDC, lei Federal 8.078/90, ou o prazo de garantia do fabricante, o que for mais vantajoso para o TRIBUNAL.

7.2. Para o lote 3, referente aos Dispositivos Dock Station, o prazo de garantia contra defeitos de fabricação, contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo TRIBUNAL, será de no mínimo 12 (doze) meses.

7.2. Considera-se para fins deste edital, o termo "garantia integral", que é a reparação por quaisquer falhas dos itens fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem e desgaste prematuro, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

7.3. O prazo para solução será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado pelo TRIBUNAL, art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outro estabelecido pelo fabricante, se mais vantajoso para a administração.

7.3.1. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a abertura do chamado e o término da solução, deixando o item em condições normais de operação.

7.4. Durante o prazo de garantia legal, a assistência técnica dos itens será de responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive todos os custos inerentes à prestação destes serviços.

7.4.1. Após o prazo de garantia legal, a assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante ou por empresa autorizada pelo fabricante, no Brasil.

7.5. Caso o fabricante não possua atendimento em Belo Horizonte, os custos de remessa postal para o envio dos itens em garantia ocorrerá por conta do FORNECEDOR.

7.6. A assistência técnica durante o período de garantia deverá utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRIBUNAL.

7.7. O suporte técnico compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia, passível de reposição de novo item, caso o conserto não seja possível.

8. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Prazo: O prazo de entrega para todos os lotes, contado a partir da emissão do empenho, é de 30 (trinta) dias corridos.

8.2. Locais de entrega:

8.2.1. Para os lotes 1 e 2, referentes aos Cabos de Força do Tipo Y e Adaptadores de Tomada, o local de entrega será: COMAT - Coordenação de Controle de Material de Consumo do TJMG, localizada à Rua Sócrates Alvim, 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-140.

8.2.2. Para o lote 3, referente aos Dispositivos Dock Station, o Local de entrega será: COPAT - Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário do TJMG, localizada à Rua Sócrates Alvim, 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-140.

8.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

8.3.1. O FORNECEDOR deverá agendar a entrega na COMAT e COPAT, a depender do lote, através do telefone (31) 3419-9700, sob risco de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

8.3.2. A entrega, para cada lote, deverá ser única.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1.1. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto, segundo os requisitos e as especificações mínimos obrigatórios, de cada lote, constantes no item CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO.

9.1.2. Os itens deverão ser novos e de primeiro uso.

9.1.2.1. Os dispositivos Dock Station (Lote 03) deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas.

9.1.3. Toda a documentação necessária a sua adequada utilização deverá ser fornecida (tais como manual de utilização e configuração) ou o acesso ao site do fabricante para a execução do download das mesmas.

9.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.2.1. O objeto não poderá ser adaptado para atender aos requisitos mínimos exigidos neste Edital, ou seja, as peças e componentes aplicados devem atender ao projeto original do fabricante.

9.2.2. Não serão aceitos objetos que tenham tido a sua fabricação descontinuada pelo fabricante.

9.2.2.1. Em caso de descontinuidade devidamente comprovada do objeto, o FORNECEDOR deverá propor outro modelo, com especificações iguais ou superiores ao modelo anteriormente ofertado, a ser avaliado e aprovado pelo TRIBUNAL.

9.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO:

9.3.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

9.3.3. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho, no prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referência.

9.3.4. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a) verificação física – feita por amostragem - para constatar a sua integridade;

b) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas, quando for o caso.

9.3.5. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por dois servidores da GEOPE.

9.3.6. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

9.3.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.3.8. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

9.3.9. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG.

10. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Conforme padrão do tribunal, acrescentando as cláusulas abaixo:

10.1. O pagamento será único, após realização da entrega e recebimento definitivo.

10.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar a Nota Fiscal, através do endereço geope.financeiro@tjmg.jus.br, contendo a discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexos e demais condições estabelecidas no Edital.

11.1.1. Entende-se como tentativa de entrega, a ocasião em que o FORNECEDOR tenta entregar o objeto, que está de acordo com o aprovado na proposta comercial, porém, o TRIBUNAL não aceita o recebimento, procedendo assim com a recusa da mesma.

11.2. Comunicar à GEOPE, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pelo TRIBUNAL.

11.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

11.4. Prestar os serviços de Assistência Técnica (quando acionada pelo TRIBUNAL) conforme condições previstas neste objeto.

11.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, respondendo no prazo determinado.

11.7. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução deste objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste objeto, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.

11.9. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

11.10. Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões deste objeto e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

11.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta contratação nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

11.13. Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

11.14. Permitir ao TRIBUNAL, a qualquer momento, a realização de auditoria da execução quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao FORNECEDOR.

11.15. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.

11.16. Informar ao TRIBUNAL qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

11.17. Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

12. OBRIGAÇÕES DO TJMG

- 12.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste objeto.
- 12.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.
- 12.3. Fornecer ao FORNECEDOR as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 12.4. Notificar o FORNECEDOR, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, justificando as razões da recusa.
- 12.6. Notificar tempestivamente o FORNECEDOR quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.
- 12.7. Cumprir, de forma a não retardar os prazos do FORNECEDOR, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.
- 12.8. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.
- 12.9. Decidir, juntamente com o representante do FORNECEDOR, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.

13. CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. **CONSÓRCIO:** Será admitido.

13.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** Será admitida, nos seguintes termos:

13.2.1. A fornecedor somente poderá subcontratar os Serviços de Assistência Técnica, desde que respeitadas as condições previstas neste objeto e mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL.

13.2.2. O FORNECEDOR não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste objeto.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não será solicitada.

15. VISITA TÉCNICA OU VISTORIA

Não será solicitada.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não é necessária a celebração de termo contratual.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O gestor será o servidor ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE, que designará formalmente o servidor efetivo a quem incumbirá a fiscalização do objeto.

18. ANTICORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados

18.1.1. O FORNECEDOR deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução do objeto, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

19.2. É vedada ao FORNECEDOR a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela deste objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2.1. O FORNECEDOR deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste objeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.2.1.1. Caberá ao FORNECEDOR implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

19.2.1.2. O FORNECEDOR compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

19.2.1.3. O FORNECEDOR deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

19.2.2. O FORNECEDOR deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

19.2.3. Para a execução deste objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o FORNECEDOR e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

20. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O FORNECEDOR deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução deste objeto.

21. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Não se aplica

22. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO

Não se aplica a avaliação de amostra e/ou realização de prova de conceito.

23. HABILITAÇÃO

23.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não será solicitada.

23.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será solicitada.

24. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS

Conforme Anexo II (21052123).

25. SANÇÕES

25.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP, por período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TJMG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Termo de Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) Cometer fraude fiscal.

25.2. Configurada quaisquer das hipóteses acima, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado/registrado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

25.5. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo FORNECEDOR deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

25.6. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

25.8. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo.

25.7. Demais disposições conforme edital.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Chaves, Coordenador(a) em Exercício**, em 09/01/2025, às 15:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cristina Mendes Hanum, Gerente**, em 13/01/2025, às 16:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21352319** e o código CRC **FC9B3FFD**.